



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga

Termo Aditivo 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS Nº 152/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RS (CAMPUS RESTINGA) E A EMPRESA BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA.

O Instituto Federal De Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (Campus Restinga), com sede na Rua Alberto Hoffmann, 285, bairro Restinga, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 91791-508, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral substituto eventual, o Sr. Mário Augusto Correia San Segundo, nomeado pela Portaria nº 221/2025, publicada no SIGEPE dia 16 de setembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 2018190, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa Barz Soluções Inteligentes Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55, sediada na rua Elvis Presley, 100, CEP 94.090-050, na cidade de Gravataí/RS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Robson Gustavo Barz Antunes, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23419.000890/2025-18 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, na IN SEGES/MPDG nº 05/2017, do art. 4º do Decreto nº 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 152/2025, de prestação dos serviços de higienização de ambiente, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 90008/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- 1.1. a repactuação dos custos com mão de obra (salário base e benefícios), a fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 152/2025, nos termos dos artigos 25, §8º, 92, §4º, e 135 desta mesma Lei, conforme previsto na sua Cláusula Sétima- Repactuação Dos Preços Contratados.
- 1.2. a redução da jornada de trabalho de 44 horas para 40 horas semanais dos seguintes serviços contínuos, objeto do Contrato no 152/2025, na forma do

art. 4º do Decreto no 12.174, de 11 de setembro de 2024, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 190, de 5 de dezembro de 2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE / DA REPACTUAÇÃO

- 2.1. Em atenção às regras acerca do reajuste do valor contratual, estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 152/2025, uma vez decorrido o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos, procede-se com a repactuação do contrato, levando a efeito a atualização dos seguintes custos:
 - 2.1.1. salário-base, benefícios diários e “Plano de Benefício Social Familiar”, previstos na Planilha de Custos e Formação de Preços, além da inclusão do “prêmio assiduidade”, atualizados pela CCT RS000041/2026, vigente desde 01/01/2026.
- 2.2. Na forma prevista na Cláusula Sétima do instrumento original, fica assegurado à CONTRATADA o direito, tempestivamente requerido, à repactuação oportuna de valores não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, como também daqueles cuja alteração advier no decorrer da vigência ora celebrada.
- 2.3. As parcelas vincendas serão faturadas de acordo com o novo valor orçado para o serviço, já os valores pretéritos, devidos a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, serão pagos acumuladamente pela CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 58 da IN Seges/MPDG nº 05/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

- 3.1. Este Termo Aditivo entra em vigor em 31/03/2026, vigendo até a extinção ou nova alteração do Contrato nº 152/2025, com efeitos retroativos a:
 - 3.1.1. 01/01/2026, data-base da categoria profissional alocada na prestação do serviço, quanto da correção do salário-base, benefícios diários, do “Plano de Benefício Social Familiar” e da inclusão do “prêmio assiduidade”, vez que decorridos o prazo de um ano das datas dos orçamento;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 4.1. O presente Termo Aditivo totaliza R\$24.443,60 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) dos quais:
 - 4.1.1. R\$2.444,36 (dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos) em pagamentos retroativos, correspondente ao somatório das diferenças entre os valores mensais repactuados e os valores pretéritos, faturados com defasagem no mês de janeiro de 2026; e
 - 4.1.2. R\$21.999,24 (vinte e um mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), relativos às parcelas vincendas, nos meses de fevereiro a outubro do corrente ano.

- 4.2. O valor mensal estimado para o contrato, em decorrência da repactuação, passa a ser de R\$ 35.420,81 (trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte reais e oitenta e um centavos), perfazendo o total um anual de R\$ 425.049,72 (quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
- 4.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o orçamento de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26419 / 158326

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 231641

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.78

PI: L2ORLP0100I

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender a despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, indicando-se os créditos e empenhos para sua cobertura em termos aditivos ou apostilamentos futuros, vide art. 30, §1º, do Decreto nº 93.872/86 c/c item 10 do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Em decorrência da atualização do valor contratado, a CONTRATADA fica obrigada a, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Edital e respectivo Termo de Referência, apresentar garantia de execução contratual no valor de R\$21.252,49 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos), correspondente a 5% do valor total anual do contrato, e com validade até 03 de fevereiro de 2027, podendo complementar e prorrogar a garantia atual vigente, na modalidade seguro garantia, ou apresentar nova garantia nas modalidades elencadas no edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

- 7.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

- 8.1. Na forma do art. 94 (c/c art. 174) da Lei nº 14.133/2021, incumbirá à CONTRATANTE

providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a sua eficácia, facultada sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União e em seu sítio eletrônico oficial, de forma complementar, vide art. 175 dessa mesma Lei.

Porto Alegre-RS, 26 de março de 2026.



Documento assinado digitalmente
MARIO AUGUSTO CORREIA SAN SEGUNDO
Data: 26/03/2026 14:30:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MÁRIO AUGUSTO C. SAN SEGUNDO
Diretor-geral do IFRS Campus Restinga
Portaria nº 141/2024/IFRS



Documento assinado digitalmente
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES
Data: 26/03/2026 15:01:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES
Representante Legal da Barz Soluções
Inteligentes Ltda

TESTEMUNHA 1



Documento assinado digitalmente
SUYANE LAMARI CABRAL
Data: 26/03/2026 14:42:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TESTEMUNHA 2



Documento assinado digitalmente
ROSANNA BISOL THOME
Data: 26/03/2026 14:44:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>